

1968

Lettre de Rodrigues Leitão Sobrinho délimitant ses propriétés (31-VIII-1877)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol2>

Recommended Citation

Brásio, A. (Ed.). (1968). Lettre de Rodrigues Leitão Sobrinho délimitant ses propriétés. In *Angola: 1868-1881*. Pittsburgh, PA: Duquesne University Press.

This 1877 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Angola:1868-1881 by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

LETTRE DE RODRIGUES LEITÃO SOBRINHO
DÉLIMITANT SES PROPRIÉTÉS

(31-VIII-1877)

SOMMAIRE — *Leitão Sobrinho détermine les limites des terrains de Castro & Leitão, contigus à ceux de la Mission catholique de Lândana.*

Liverpool, 31 d'Agosto 1877.

Il.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Charles Duparquet

Lândana

Recebi o seu estimado favor de Junho passado, a que respondo.

Sinto imenso que tenha havido algumas diferenças entre a minha Casa e a de V. Rev. e desejo e espero que com um pouco de condescendência de parte a parte, as terminar sem ser necessário recorrer aos nossos respectivos governos, o que pareceria ocioso, por quanto eles devem ter coisas mais importantes com que se ocuparem.

Se a memória me ajudar, vou dar a V. Rev. as demarcações do meu terreno em Lândana, as quais são: Pelo lado de Lândana confronta o meu terreno com a Feitoria ex-Pinto e Faro. Pelo lado do Morro de Lândana, tirará-se uma linha da esquina do cercado Pinto e Faro (do lado do Morro de Lândana) que passe por 2 embondeiros que estão na encosta do mesmo Morro e termine noutra linha que se tirará das Palmeiras do dito Morro de Lândana. Partindo das Palmeiras costeará-se o cercado ex-Vale e Azevedo até ao caminho que con-

duz de Lândana directo à Quitanda ou Morro do Perico. Pelo lado do Morro do Perico, tirará-se uma linha desde o Portal da Feitoria ex-Assis tocando em 2 embondeiros que estão na encosta do dito Morro e terminando na Lagoa. Na parte interior e perto da extremidade desta linha estão as Cacimbas públicas, que foram sempre consideradas como tais.

As demarcações originaes da nossa fazenda de algodão, para cujo fim comprámos os ditos terrenos às Autoridades da terra e cujo documento de compra deve existir entre as mocandas do Matenda são: desde a Lagoa até ao Morro de Lândana (terminando na linha dos 2 embondeiros referidos). Desde o Morro de Lândana até ao Povo do Trovoado (terrenos depois occupados pelas feitorias Benigno e Valle e Azevedo). Desde o Povo do Trovoado até à Lagoa, passando pelos 2 embondeiros na encosta do Morro do Perico. O terreno entre a Feitoria ex-Valle e Azevedo (ou caminho da Quitanda) e a Lagoa, nunca pertenceram a Valle e Azevedo e o Sr. D. José del Valle confirmará isto se lhe pedirem uma explicação. De mais os terrenos pertencentes aos Srs. Valle e Azevedo, e que confrontam com os meus, estavam ao tempo de eu sair de Lândana cercados com árvores, e portanto não creio que possa haver a mínima divergência a este respeito.

Se V. Rev. tiver occupado e agricultado algum terreno dentro das demarcações que deixo descritas, por não estar ao facto da minha posse a elles, tendo sido portanto iludido, peço-lhe para diligenciar terminar essa pequena differença por meio amigável com o meu gerente em Lândana e como melhor entenderem para bem dos seus e meus interesses.

... ..

Termino agradecendo muitíssimo a V. Rev. os benignos dizeres que se digna dispensar-me e esperando a notícia de uma solução amigável e continuação das boas relações entre as nossas Casas.

Desejo a V. Rev. a continuação da melhor saúde e sou
com toda a consideração.

De V. Rev. At.º V.º e Criado

João José Rodrigues Leitão Sobr.º

RECUEIL DE DOCUMENTS AUTHENTIQUES,
Lândana, 1884, p. 13-15.